



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO	1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	2
SECRETARIA DE FINANÇAS	3
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	4
SECRETARIA DA SAÚDE	6
SECRETARIA DE DES. URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERV. REGIONAIS	8
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	8
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	9
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	10
AGÊNCIA DE TURISMO.....	12

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 656 - DSG.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 45 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor ANTÔNIO TRABULSI SOBRINHO, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para responder pelo Fundo Municipal de Cemitério e Fundo Municipal de Iluminação Pública, a partir de 11 de julho de 2018.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de julho de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Guilherme Ferreira da Costa
Secretário Municipal da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 661 - DSG.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a licença maternidade da servidora Paulanne Barbosa Cardozo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor VINICIUS OLIVEIRA PIMENTA, Diretor de Gestão e Finanças da Casa Civil do Município de Palmas, para responder, interina e cumulativamente, pela Gerência de Gestão e Finanças da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

Art. 2º Fica revogada a Portaria/GAB/GOVERNO/Nº 3, de 4 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.992, de 4 de maio de 2018.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de julho de 2018.

Palmas, 30 de julho de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Guilherme Ferreira da Costa
Secretário Municipal da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 662 - DSG.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a vacância, do cargo de Presidente da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas, no curso do mandato de 2 (dois) anos, em razão da exoneração do titular, a pedido;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor FABIO BARBOSA CHAVES, Secretário Executivo de Regulação da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas, para responder, interina e cumulativamente, pela Pasta.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de julho de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Guilherme Ferreira da Costa
Secretário Municipal da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA/Nº 193, DE 30 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado ERBETE CARREIRO MARTINS, do cargo de Assessor Técnico I – DAS-6, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais, a partir de 30 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de julho de 2018.

Guilherme Ferreira da Costa
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA/Nº 194, DE 30 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica exonerado GERCIOMAR ALVES DA COSTA, do cargo de Assistente de Gabinete I – DAS-8, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a partir de 1º de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de julho de 2018.

Guilherme Ferreira da Costa
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 195, DE 30 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica retificado o Ato nº 646-PRO, de 18 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial nº 2.045, de 20 de julho de 2018, conforme específica: onde se lê: ALFREDO RAMON ALFONSO CAVALCANTE; leia-se: ALFREDO RAMON ALFONSO CAVALCANTE JÚNIOR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de julho de 2018.

Guilherme Ferreira da Costa
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 196, DE 30 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica retificada na Portaria nº 115, de 27 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial nº 2.028, de 27 de junho de 2018, que dispensa NÁBIA CLAUDINA DA SILVA ARAÚJO, conforme específica: onde se lê: a partir de 27 de junho de 2018; leia-se: a partir de 29 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de julho de 2018.

Guilherme Ferreira da Costa
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 197, DE 30 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam rescindidos os contratos de trabalho dos servidores a seguir discriminados, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 1º de junho de 2018:

CARLOS ALBERTO RAMALHO FERREIRA, matrícula nº 413031884;
MANOEL ARAÚJO DE SOUSA, matrícula nº 413028372.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de julho de 2018.

Guilherme Ferreira da Costa
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 198, DE 30 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica revogado, com efeito retroativo ao dia 25 de julho de 2018, no Ato nº 1.147-PRO-CSS, de 20 de dezembro de 2017, a parte que prorroga a cessão do servidor NEYZIMAR CABRAL DE LIMA, matrícula 165711, Analista de Recursos Humanos, para o Poder Executivo do Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de julho de 2018.

Guilherme Ferreira da Costa
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/2018

PROCESSO: 2018005089

ESPÉCIE: Termo de Convênio.

OBJETO: Autorizar o desconto mensal em folha de pagamento de 0,5% (zero, cinco por cento) da Base do rendimento base bruto, Associação dos Procuradores Municipais de Palmas - APROMP. VIGÊNCIA: 18 (dezoito meses), contados da data da sua assinatura. BASE LEGAL: Lei 8.666/93, art. 116 e nos Decretos Municipais nº250/03 e nº52/07 e processo administrativo nº 2018005089.

SIGNATÁRIOS: O Município de Palmas, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, pelo seu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO

Prefeita de Palmas

GUILHERME FERREIRA DA COSTA

Secretário da Casa Civil do Município

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR

Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO

Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 2111-2507

representante a Senhora Fernanda Rodrigues da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.560.981-33, portador da Cédula de Identidade RG nº 942.453-SSP/TO, e de outro lado o ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES MUNICIPAIS DE PALMAS - APROMP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.513.456/0001-74, através do seu Representante Legal, o Sr. Daniel Souza Aguiar, inscrito no CPF nº 005.444.901-42, portador da Cédula de Identidade RG nº 744755 SSP/TO.

DATA DA ASSINATURA: 11/07/2018.

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP nº 2.046, de 23 de julho de 2018, pág. 1, com incorreção no original.

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 103/2018/GAB/SEFIN

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inc. I do art. 29 da Lei 2.299, de 30 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013,

Considerando, as exigências da Instrução Normativa RFB Nº 1562, de 29 de abril de 2015, que dispõe sobre a prestação de informações, até o último dia útil do mês de julho de cada ano, sobre o valor da Terra Nua à Secretaria da Receita Federal do Brasil e a necessidade de apuração do Imposto sobre Propriedades Rurais.

Considerando, as disposições contidas no inc. V do § 4º do art. 32 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, que trata do Código Tributário Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o Valor da Terra Nua – VTN, para fins de apuração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, em conformidade com o Convênio do processo nº 10030.001190/0616-23, publicado no Diário Oficial da União de 1º de novembro de 2017, Seção 3, pág. 131.

Art. 2º Os valores determinados para o ITR poderão ser utilizados na apuração da base de cálculo do ITBI para imóveis rurais, na forma da legislação aplicável, a partir do exercício 2019.

Art. 3º Os valores das avaliações, a formação do preço da terra nua e a metodologia utilizadas para avaliação dos imóveis rurais, anexo a esta portaria.

Art. 4º Fica revogado o ANEXO II – Tabela de Valores de Terrenos para Imóveis Rurais, constante da PORTARIA Nº 097/2016/GAB/SEFIN, de 30 de dezembro de 2016.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 30 dias do mês de julho de 2018.

VÉRA LÚCIA THOMA ISOMURA
Secretária Municipal de Finanças

FORMAÇÃO DO PREÇO DA TERRA NUA

(VTN) Valor da Terra Nua = (VTI) Valor Total do Imóvel - (VB) Valor das Beneficentias Indenizáveis

1. SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

- 1.1. - Título ou escritura ;
- 1.2. - Posse

2. CAPACIDADE DE USO DO SOLO

- 2.1. Aptidão agrícola / pecuária

- relevo (declividade) ;
- textura do solo - (% areia, argila e silte) ;
- fertilidade aparente do solo (vegetação natural) ;
- vias de acesso (logística, pavimentação) ;
- recursos hídricos (natural ou artificial)

2.2. Zona de expansão urbana (Plano Diretor)

- - loteamento ;
- - turismo ;

Roberto Jorge Sallium
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Rural
Mat.: 413.009.548/SEDEF

Roberto Cunha Carvalho
Engenheiro Agrônomo
Matricula: 15.489-1 / SEDER

MÉTODO UTILIZADO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL

COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO

Consiste em determinar o valor do imóvel comparando-o com outros imóveis similares por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis. Adota-se fator no sentido de homogeneização das amostras. Os pontos básicos que nos permitem aplicar este método podem ser: Negócios realizados (NR) Negócios ofertados (OF) Opinião (OP)

Os diferentes atributos devem ser homogeneizados aplicando fatores constantes em tabelas de autores consagrados, tais como fator situação, fatores de ponderação (índices agrônomicos).

ATRIBUTOS: Características dos imóveis como a sua área, sua localização, potencialidade de exploração, sua infra-estrutura, recursos naturais, etc. estes atributos diferenciam um imóvel do outro. Encontrar parâmetros numéricos com menor grau de subjetividade e aplicar nas amostras no sentido de uniformizar o valor seria mais aceitável

Roberto Jorge Sallium
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Rural
Mat.: 413.009.548/SEDEF

Roberto Cunha Carvalho
Engenheiro Agrônomo
Matricula: 15.489-1 / SEDER

TABELA DE VALORES DE TERRA NUA PARA IMOVEIS RURAIS

Loteamento / Região	Valor R\$ / ha
Loteamento Água Boa 2ª Etapa	21.900,00
Loteamento Água Fria	21.900,00
Loteamento Jaú 2ª Etapa	16.450,00
Loteamento Jaú 3ª Etapa	16.450,00
Loteamento Jaú 4ª Etapa	16.450,00
Loteamento Jaú 5ª Etapa	14.250,00
Loteamento Jaú 6ª Etapa	14.250,00
Loteamento Coqueirinho 1ª Etapa	16.450,00
Loteamento Coqueirinho 2ª Etapa	18.600,00
Loteamento Coqueirinho 3ª Etapa	21.900,00
Loteamento Gleba Ribeirão Taquaruçu 2ª Etapa	21.900,00
Loteamento Gleba Ribeirão Taquaruçu 3ª Etapa	16.450,00
Loteamento Cajazal	14.250,00
Loteamento Macacão	13.150,00
Loteamento Marmelada	13.150,00
Loteamento Monte do Carmo ou Serra do Taquaruçu 1ª Etapa	5.500,00
Loteamento Monte do Carmo ou Serra do Taquaruçu 2ª Etapa	5.500,00
Loteamento Monte do Carmo ou Serra do Taquaruçu 3ª Etapa	5.500,00
Loteamento Monte do Carmo ou Serra do Taquaruçu 4ª Etapa	5.500,00
Loteamento Monte do Carmo ou Serra do Taquaruçu 5ª Etapa	5.500,00
Loteamento São Silvestre 1ª Etapa	2.750,00
Loteamento São Silvestre 2ª Etapa	2.750,00
Loteamento São Silvestre 3ª Etapa	2.750,00
Loteamento São Silvestre 4ª Etapa	2.750,00
Loteamento São Silvestre 5ª Etapa	2.750,00
Loteamento São Silvestre 6ª Etapa	2.750,00
Loteamento Novo Acordo	2.200,00
Loteamento Serra do Lajeado 5ª Etapa	3.300,00
Loteamento Vão do Lajeado	4.400,00
Loteamento São João, Taboca ou Santa Cruz	7.650,00
Loteamento Santa Fé	13.150,00
Loteamento Área Verde de Palmas – Setor Leste	21.900,00
Loteamento Corrego Comprido	21.900,00
Loteamento Mirindiba	21.900,00
Loteamento Setor Aeroporto	21.900,00
Loteamento Panorama	21.900,00
Loteamento Sítio Novo	21.900,00
Loteamento Barra	16.450,00
Loteamento Porto Franco	16.450,00
Loteamento Corrego Ronca	16.450,00
Loteamento Machado Oeste	16.450,00
Loteamento Tiuba	16.450,00
Loteamento Varjão	16.450,00
Loteamento Complexo Ecológico Vale da Cachoeira	14.250,00
Loteamento Estancia Cruzeiro	14.250,00
Loteamento Fazenda Morrinhos	14.250,00
Loteamento Pé de Serra	14.250,00
Loteamento Vão Grande	14.250,00
Loteamento Duas Barras	13.150,00
Loteamento Novo Horizonte	7.650,00
Loteamento Taquari	7.650,00
Loteamento Fazenda Menino Jesus	3.300,00

Palmas, 30 de julho de 2018

Roberto Cunha Carvalho
Engenheiro Agrônomo
CREA/GO 1060/D
Visto CREA/TO 05477

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**TORNAR SEM EFEITO O AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**

A Prefeitura Municipal de Palmas -TO, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Finanças, resolve tornar sem efeito o aviso de licitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018, publicado no Diário Oficial do Município no dia 11 de julho de 2018, edição nº 2.038, página 7, em razão de falhas processual, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação do Sistema de Hidrantes e GLP na Praia das ARNOS. Processo nº 2018018538, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2736/2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 27 de julho de 2018.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0519, 26 DE JULHO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 947 - NM de 11 de agosto de 2016 e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

ART. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, que deverão ser gastos com pequenos reparos na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

Nº de Ordem	Escola	Nº Processo	Valor do Repasse
1	ACE - Escola Municipal de Tempo Integral Padre Josimo	2018007811	R\$ 20.000,00
TOTAL			R\$ 20.000,00

ART. 2º - Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.1109.4525 Natureza de Despesa: 33.50.39 Fontes: 002000361, 002090361, 003040361 e 003090040.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e seis dias do mês julho de dois mil e dezoito.

Danilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2018**

PROCESSO: 2018017274
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: CARTA-CONVITE Nº 003/2018
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO
CONTRATADA: COMERCIAL M L MADEIRAS EIRELI – ME
OBJETO: Aquisição de brinquedos para parque infantil

VALOR TOTAL: R\$ 14.840,00 (Quatorze mil oitocentos e quarenta reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1.256, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2018017274

RECURSOS: Programa de Trabalho: 12.361.1109.4429; 12.361.1109.4404; Natureza de despesa: 33.50.39 e 44.50.52; Fonte: 002000361, 003040361 e 003090040

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2018

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO, por sua representante legal a Sr.ª Janeydes Alves Pereira Gaspar, inscrita no CPF nº 839.464.201-25 e portadora do RG nº 708.257 SSP/TO. Empresa COMERCIAL M L MADEIRAS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 22.335.932/0001-28, por meio de seu representante legal o Sr. Thiago Vecchione, inscrito no CPF nº 224.351.898-85 e portador do RG nº 34.692.280-X SSP/SP.

RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal Anne Frank, torna público, para conhecimento de interessados, que as empresas PRAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME, com o valor total de R\$ 6.418,80 (Seis mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos); PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, com o valor total de R\$ 4.649,20 (Quatro mil seiscentos e quarenta e nove reais e vinte centavos); WS SUPERMERCADOS EIRELI - ME, com o valor total de R\$ 7.821,00 (Sete mil oitocentos e vinte e um reais) e BRISA CORP EIRELI – EPP, com valor total de R\$ 43.170,25 (Quarenta e três mil cento e setenta reais e vinte e cinco centavos), foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2018009335, tendo como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios.

Palmas/TO, 30 de julho de 2018.

Anderson Bezerra Barros
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

A Associação Ação Social Jesus de Nazaré, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 001 de 15 de maio de 2018, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2018, Processo nº 2018016714, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº 11.947/2009 e a Resolução do FNDE nº 026/2013 e Resolução nº 004/2015. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projetos de vendas, a partir da data de publicação deste até o dia 20/08/2018, no horário de 07h30min às 11h30min na Associação Ação Social Jesus de Nazaré, situada à Quadra 405 norte, Conj. HM 02, Lote 02, Alameda 07, Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 21 de agosto de 2018, às 09 horas. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (63) 3218 8428.

Palmas/TO, 30 de julho de 2018.

Raquel Conceição Sousa
Presidente da Comissão de Chamada Pública

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018

A ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Cantiga de Ninar, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 002 de 15 de janeiro de 2018, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 002/2018, Processo 2018020244, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e

do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei 11.947/2009 e à Resolução FNDE n.º 026/2013. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projetos de vendas, a partir da data de publicação deste até o dia 20/08/2018, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no CMEI Cantiga de Ninar, situado na Rua 20, APM 05, LT 13/18, Aurenly III, Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 21 de agosto de 2018 às 09h30min. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelos telefones (63) 98452-1953 / 3225-0484 ou 98451-2073.

Palmas/TO, 30 de Julho de 2018.

Jeová Moura da Silva
Presidente da Comissão de Chamada Pública

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

A ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Amâncio José de Moraes, através da Comissão de Chamada Pública, conforme

Portaria nº 003 de 21 de dezembro de 2017, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2018, Processo 2018014937, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei 11.947/2009 e à Resolução FNDE n.º 026/2013. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projetos de vendas, a partir da data de publicação deste até o dia 20/08/2018, no horário de 08h00min às 11h50min e das 14h00min às 17h00min, no CMEI Amâncio José de Moraes, situado na Quadra 206 sul, Alameda 06, Al 08, Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 21 de agosto de 2018 às 09h00min. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelos telefones (63) 98459-2948 / 3218-5278 ou 98459-2956.

Palmas/TO, 30 de julho de 2018.

Maria de Lourdes Silva
Presidente da Comissão de Chamada Pública

INFORMATIVO DOMP

A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência de Elaboração Legislativa / Diário Oficial do Município de Palmas, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail diariooficialpalmas@gmail.com fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 2111-2507;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;**
- b) em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;**
- c) texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.**

A publicação custa R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a Portaria nº 139/2017/GAB/SEFIN, de 11 de dezembro de 2017.

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA DET Nº 666/SEMUS/GAB/PAD,
DE 23 DE JULHO DE 2018**

Determina o arquivamento de Processo Sindicante nº 2007030809 conforme específica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições que lhe confere que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 2.299, de 30 de março de 2017: Considerando os termos do disposto com os artigos 171 da Lei Complementar 008/99, e as informações contidas nos autos do processo administrativo disciplinar nº 2007030809 instaurado pela PORTARIA Nº 56/PGM, de 17 de JUNHO de 2008.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 1.159 de 11 de Dezembro de 2.015 e o DESPACHO/GAB/CORGM/Nº346/2018 exarado pela Corregedora Geral do Município: Aline Vaz de Mello Timponi Dias (fls.42) constante do processo nº2007030809, que opinou pelo encerramento e conseqüente arquivamento dos autos devido a incidência da prescrição e consoante disposição legal estatuída no art. 125 da Lei Complementar nº008/99 que enuncia ser o Instituto da Prescrição Normativa de Ordem Pública, não podendo ser relevada pela Administração.

CONSIDERANDO DESPACHO/SECRETÁRIO/SETCI/ GAB Nº 78/2018 (fl.44) constante do processo nº2007030809 da lavra do Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno que acolhe e concorda com o DESPACHO/GAB/SETCI/ Nº346/2018 (fls.42).

RESOLVE:

Art.1º - DETERMINAR o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar de nº 2007030809, instaurados para apurar possíveis transgressões Disciplinares atribuída ao Servidor Jessé Ferreira Lopes, matrícula: 24761.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos vinte e três dias do mês de julho de 2018.

WHISLLAY MACIEL BASTOS
Secretário da Saúde

**PORTARIA DET Nº 668/SEMUS/GAB/PAD,
DE 24 DE JULHO DE 2018**

Determina o arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar nº200707372 conforme específica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições que lhe confere que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 2.299, de 30 de março de 2017: Considerando os termos do disposto com os artigos 171 da Lei Complementar 008/99, e as informações contidas nos autos do processo administrativo disciplinar nº 200707372 instaurado pela PORTARIA Nº 46/PGM, de 17 de JUNHO de 2008.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 1.159 de 11 de Dezembro de 2.015 DESPACHO/GAB/CORGM/Nº394/2018 exarado pela Corregedora Geral do Município: Aline Vaz de Mello Timponi Dias (fls.19) constante do processo nº200707372, que opinou pelo encerramento e conseqüente arquivamento dos autos e consoante disposição legal estatuída no art. 125 da Lei Complementar nº008/99 que enuncia ser o Instituto da Prescrição Normativa de Ordem Pública, não podendo ser relevada pela Administração.

CONSIDERANDO DESPACHO/SECRETÁRIO/SETCI/ GAB Nº 68/2018 (fl.20) constante do processo nº200707372 da lavra do Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno que acolhe e concorda com o DESPACHO/GAB/CORGM/ Nº394/2018 (fls.19).

RESOLVE:

Art.1º – DETERMINAR o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar de nº nº200707372, instaurados para apurar possíveis transgressões Disciplinares atribuídas aos Servidores: Vidal Gonzáles Mateos Júnior, Elizângela Sousa Braga, Carlos Eduardo Lacerda Ramalho e Francisco José Lopes de Andrade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos vinte e quatro dias do mês de julho de 2018.

WHISLLAY MACIEL BASTOS
Secretário da Saúde

**PORTARIA DET Nº 669/SEMUS/GAB/PAD,
DE 24 DE JULHO DE 2018**

Determina o arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar nº2009020889 conforme específica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições que lhe confere que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 2.299, de 30 de março de 2017: Considerando os termos do disposto com os artigos 171 da Lei Complementar 008/99, e as informações contidas nos autos do processo administrativo disciplinar nº 2009020889 instaurado pela PORTARIA Nº 104/PGM, de 11 de AGOSTO de 2009.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 1.159 de 11 de Dezembro de 2.015 e DESPACHO/CORGM/Nº317/2018 exarado pela Corregedora Geral do Município: Aline Vaz de Mello Timponi Dias (fls.117-118) constante do processo nº2009020889, que opinou pelo encerramento e conseqüente arquivamento dos autos e consoante disposição legal estatuída no art. 125 da Lei Complementar nº008/99 que enuncia ser o Instituto da Prescrição, Normativa de Ordem Pública, não podendo ser relevada pela Administração.

CONSIDERANDO DESPACHO/SECRETÁRIO/SETCI/ GAB Nº77/2018 (fl.120) constante do processo nº2009020889 da lavra do Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno que acolhe e concorda com o DESPACHO/GAB/CORGM/ Nº317/2018 (fls.117-118).

RESOLVE:

Art.1º – DETERMINAR o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar de nº nº200920889, instaurados para apurar possíveis transgressões Disciplinares atribuídas ao Servidor: Wilton Pereira Rêgo, matrícula: 15929.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos vinte e quatro dias do mês de julho de 2018.

WHISLLAY MACIEL BASTOS
Secretário da Saúde

PROCESSO Nº 2018021193

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: Demanda Judicial/ Jovina Maria da Conceição Santos

DESPACHO Nº 037/2018/DEXFMS/SEMUS

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº. 2018021193, e diante do Certificado de Verificação e Regularidade - CVR nº 518/2018 – NUSCIN/SEMUS, da necessidade de contratar empresa especializada para fornecer produto feito a partir de amido de milho, que modifica a textura e a consistência dos alimentos para atender Demanda Judicial a paciente JOVINA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS, autos 0017306.86.2018.827.2729, e com fulcro no disposto no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVO, dispensar a licitação para contratação do produto Espessante Alimentício, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 194/2018, ADJUDICANDO o objeto do presente ato de dispensa de licitação à empresa: AMPLA MATERIAIS DE LIMPEZA E HOSPITALAR EIRELI – CNPJ 05.891.838/0001-36, na quantia de R\$ 4.595,20 (quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), referente ao fornecimento de produto feito a partir de amido de milho (Espessante Alimentício), cuja despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 8600.10.303.1110.2724, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.91, FONTE: 0040.00.199, FICHA: 20181484.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 23 dias do mês de julho de 2018.

WHISLLAY MACIEL BASTOS
Secretário da Saúde

PROCESSO Nº 2018021044

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO: Demanda Judicial/ Dária Marília Melo da Silva

DESPACHO Nº 038/2018/DEXFMS/SEMUS

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº. 2018021044, e diante do Certificado de Verificação e Regularidade - CVR nº 519/2018 – NUSCIN/SEMUS, da necessidade de contratar empresa para fornecer medicamentos mediante Demanda Judicial a paciente DÁRIA MARÍLIA MELO DA SILVA, autos 0016891.06.2018.827.2729, e com fulcro no disposto no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVO, dispensar a licitação para aquisição de medicamentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 182/2018, ADJUDICANDO o objeto do presente ato de dispensa de licitação à empresa: ALIANÇA HOSPITALAR LTDA – CNPJ 21.368.399/0001-38 na quantia de R\$ 3.115,50 (três mil, cento e quinze reais e cinquenta centavos), referente ao fornecimento de medicamentos, cuja despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 8600.10.303.1110.2724, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.91, FONTE: 0040.00.199, FICHA: 20181484.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 23 dias do mês de julho de 2018.

WHISLLAY MACIEL BASTOS
Secretário da Saúde

PROCESSO Nº 2018021124

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO: Demanda Judicial/Enzo Nepomuceno Martins

DESPACHO Nº 039/2018/DEXFMS/SEMUS

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº. 2018021124, e diante do Certificado de Verificação e Regularidade - CVR nº 524/2018 – NUSCIN/SEMUS, da necessidade de contratar empresa para fornecer medicamentos mediante Demanda Judicial a paciente ENZO NEPOMUCENO MARTINS, autos 0010618.11.2018.827.2729, e com fulcro no disposto no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVO, dispensar a licitação para aquisição de medicamentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 193/2018, ADJUDICANDO o objeto do presente ato de dispensa de licitação à empresa: J. C. BARROS EPP – CNPJ 00.542.637/0001-00 na quantia de R\$ 1.136,80 (hum mil, cento e trinta e seis reais e oitenta centavos), referente ao fornecimento de medicamentos, cuja despesa correrá por conta da

seguinte dotação orçamentária: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 8600.10.303.1110.2724, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.91, FONTE: 0040.00.199, FICHA: 20181484.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 23 dias do mês de julho de 2018.

WHISLLAY MACIEL BASTOS
Secretário da Saúde

PROCESSO Nº 2018020712

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO: Demanda Judicial/Fernanda Gutierrez Yamoto

DESPACHO Nº 040/2018/DEXFMS/SEMUS

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº. 2018020712, e diante do Certificado de Verificação e Regularidade - CVR nº 525/2018 – NUSCIN/SEMUS, da necessidade de contratar empresa para fornecer medicamentos mediante Demanda Judicial a paciente FERNANDA GUTIERREZ YAMOTO, autos 0020315.56.2018.827.2729, e com fulcro no disposto no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVO, dispensar a licitação para aquisição de medicamentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 189/2018, ADJUDICANDO o objeto do presente ato de dispensa de licitação à empresa: J. C. BARROS EPP – CNPJ 00.542.637/0001-00 na quantia de R\$ 6.481,54 (seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), referente ao fornecimento de medicamentos, cuja despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 8600.10.303.1110.2724, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.91, FONTE: 0040.00.199, FICHA: 20181484. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 23 dias do mês de julho de 2018.

WHISLLAY MACIEL BASTOS
Secretário da Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA**CONTENCIOSO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DECISÕES ADMINISTRATIVAS**

Em atendimento ao princípio administrativo da publicidade (Constituição Federal, art. 37), dá-se ciência, a quem possa interessar, das Decisões Administrativas de Primeira Instância a seguir, expedidas pela Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO. Esta publicação atende aos princípios jurídicos da simplicidade, celeridade, eficiência e economia processual. Palmas/TO, 25 de julho de 2018.

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao atuado a penalidade de ADVERTÊNCIA por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, I e art. 40, I, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2012016084	KEGLER & SILVA LTDA - ME	NICK AUTO PEÇAS E PARABRISAS	014676	097/2018
2012009935	CHEVROVOLKS RECUPERADORA DE PARA-CHOQUES E FAROIS LTDA - ME	CHEVROVOLKS	014802	094/2018

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao atuado a penalidade de multa no valor de 270 (duzentas e setenta) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, II e art.40, I, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2012046355	CASADOCE - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E ARTESANATOS LTDA - ME	CASADOCE	000758	096/2018

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao atuado a penalidade de multa no valor de 300 (trezentas) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, II e art.40, I, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2012051304	LIFE ACADEMIA LTDA - ME	LIFE ACADEMIA	000827	093/2018
2012049002	PANIFICADORA & LANCHONETE ELSHADAY LTADA - ME	PANIFICADORA E LANCHONETE ELSHADAY	000728	092/2018

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao autuado a penalidade de multa no valor de 400 (quatrocentas) UFIP's (Unidade Fiscal de Palmas), por cometimento de infração grave, em conformidade com o art. 35, II e art.40, II, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2012028173	R A M HONORIO - ME	PAMONHARIA MILHARAL	15012/2012	096/2018
2016051497	SAMIR GEORGE OBAID	PICOLE TROPICAL	000151	073/2018

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao autuado a penalidade de multa no valor de 450 (quatrocentas e cinquenta) UFIP's (Unidade Fiscal de Palmas), por cometimento de infração grave, em conformidade com o art. 35, II e art.40, II, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2012042148	PAULO RODRIGUES DO AMARAL	CLINICA DA MULHER (consultório médico de pessoas físicas)	0054	090/2018

Marieni Wieczorek dos Passos
Autoridade Julgadora de 1ª Instância
VISA/SEMUS – matrícula 413031811

SECRETARIA DE DES. URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERV. REGIONAIS

PORTARIA/SEDURF/Nº 195, DE 27 DE JULHO DE 2018.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto no 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei no 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal no 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 06, situado à Alameda 05, QD 07, da quadra ARSO 54, com área de 537,12m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 06 A, situado à Alameda 08, QD 07, da quadra ARSO 54, com área de 268,54m² e LOTE 06 B, situado à Alameda 08, QD 07, da quadra ARSO 54, com área de 268,58m², objeto do processo nº. 49986-2018, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano,
Regularização Fundiária e Serviços Regionais

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO DE OBRA

O Contencioso Administrativo, com base no artigo 309, § 2º, alínea “c”, do Código Municipal de Obras, Lei nº. 305/14, e dos artigos 12 e 13, do Decreto nº. 183 de 6 de dezembro de 2010, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para paralisar imediatamente a obra realizada e se querendo comparecerem no Contencioso Administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, sito a 104 Norte - 1 Av. JK Ed. Via Nobre n. 28, 5º Andar Centro, Palmas/TO, CEP: 77.006-014, para manifestar nos autos do processo administrativo, por estarem edificando sem alvará e projeto aprovado pela prefeitura, desrespeitando a Lei supramencionada.

Interessado(a)	Processo	CPF/CNPJ	Embargo
BENEDITO CARDOSO DA SILVA	2018021704	166.015.561-49	007990
CARLOS ROBERTO CAPEL JÚNIOR	2018021717	039.393.901-43	007983
CLEA ELOISA DO REGO BARROS	2018021720	795.987.141-87	006890
DARCY SOARES GONÇALVES	2018021258	135.631.141-53	006881
EDMAR DOMINCIANO DA CARVALHO	2018021692	449.395.901-00	003928
ENGENHARIA CIVIL HERNANZ EIREL	2018022939	24.310.415/0001-20	006885
G10 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA	2018021687	11.827.923/0001-38	007989
G10 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA	2018021688	11.827.923/0001-38	007992
G10 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA	2018021690	11.827.923/0001-38	007991
GI INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	2018021691	18.770.837/0001-85	007984
HELVECA CARVALHO FRANÇA	2018021722	857.065.151-15	006887
JOSÉ SERGIO DE MEIRA	2018021703	010.655.539-19	007987
JUDITH SEVERINO DA SILVA OLIVEIRA	2018021725	122.302.001-00	006888
JUNIOR COSTA DE MORAIS	2018021700	894.813.721-20	006884
KARINE SAMPAIO DE SÃO LEÃO	2018021699	399.419.478-48	007985
LUZANGELA RIBEIRO MENDES DE SANTANA	2018021716	663.312.341-87	006889
MATEUS DA SILVA CARDOSO	2018021724	056.902.261-49	002560
MATHEUS DI TADEU ROSA	2018021695	001.452.681-60	006880
REINALDA PEREIRA NEVES DE LIMA	2018021718	561.417.691-87	007988
RITA HELENA SILVA	2018021693	436.846.024-34	006882
RONIVALDO LIMA SILVA	2018021702	979.336.601-00	007986

Palmas - TO, 27 de julho de 2018.

Lílian Alves Martins Amorim
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 6 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem no Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - I Av. JK Ed. Via Nobre Empresarial, nº 28 - A, 5º andar, centro, Palmas - TO – CEP 77.006-014, no prazo de 05 (cinco) dias, para querendo se manifestar nos autos do processo administrativo, no que tange a infração ao Código de Posturas do Município Lei nº 371/92, sob pena de serem considerados revéis.

Interessado	Processo	CPF/CNPJ	Auto de Infração
ACJ CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÕES S/A	2018012184	00.148.049/0001-96	009643
ACJ CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÕES S/A	2018012185	00.148.049/0001-96	009644

Palmas, 27 de julho de 2018.

Lílian Alves Martins Amorim
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 48/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Delega competência aos Secretários Executivos desta Pasta, para atribuições de Atos de Administração e de Expediente.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, com o Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e com o Decreto nº 1.390, de 31 de maio de 2017 e, considerando o Ato nº 77-NM, de 02 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar aos Secretários Executivos desta Pasta, ÉDISON FERNANDES DE DEUS, Matrícula Funcional nº 413032765 e SIMONE DA SILVA SANDRI ROCHA, Matrícula Funcional 413032466, atribuições consistentes na assinatura de:

a) Termos de Referência, Atos referentes a Contratos, Termos Aditivos de Prazo e de Valor, Portarias, Retificações, Notas de Empenho, Notas de Liquidação, Suplementações e Movimentações Orçamentárias;

b) Termos de parceria público privada, de Convênio e de cooperação técnica;

c) Declarações de exercícios funcionais, Contratos de pessoal por tempo determinado de caráter temporário, avaliações especiais de desempenho, atos de lotação e remoção de servidores,

Cartas e Avisos de Férias de servidores, frequências, Atos de dispensa de servidores ocupantes de funções gratificadas, Atos de exoneração de servidores ocupantes de cargos de Direção e Assessoramento Superior (DAS), Ofícios e Despachos de encaminhamento de processos aos diversos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, aos 16 dias do mês de julho de 2018.

Valquíria Moreira Rezende
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

PROCESSO: 2018003913

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

ASSUNTO: Prestação de Serviços em módulo lógico FCA modular

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018, À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº 2018003913, justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, bem como o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o caput do art. 25, da Lei nº8.666; de 21 de junho de 1993 e conforme Parecer Jurídico nº 684/2018-PGM, da Procuradoria - Geral do Município. RESOLVO declarar a inexigibilidade de licitação para contratação da EMPRESA DIGICON S. A. CONTROLE ELETRÔNICO PARA MECÂNICA, referente a contratação de empresa especializada para Prestação dos Serviços de Manutenção em Módulos lógicos de potência FCA Modular, para atender a fiscalização de semafórica de trânsito, no valor estimado de R\$6.804,78 (seis mil oitocentos e quatro reais e setenta e oito centavos), para o exercício vigente, correndo a presente despesa com a seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.1200.06.181.1119.4514, FONTE: 009000103, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.

Palmas, aos 15 dias do mês de junho de 2018.

Welere Gomes Barbosa – Ten.Cel. QOPM
Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO

ATA Nº 10/2018

Ata número dez da 2ª Junta Administrativa de Recurso de Infração-JARI, realizada aos 15 dias do mês de maio do ano de 2018, às 16h10min (dezesseis horas e dez minutos), na sala de reuniões desta, localizada no anexo da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, Superintendência de Trânsito e Transporte, na Quadra 104 Norte - Avenida JK Edifício Via Nobre Empresarial, 3º andar, Lote 28-A CEP: 77.006-014 Palmas – TO, nesta capital, foi aberta a reunião da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI/Segunda Turma, para julgamento dos recursos interpostos pelos proprietários/condutores que tiveram os seus veículos autuados pelos agentes de Trânsito da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana - SESMU. A presente reunião foi presidida pelo Presidente Antônio Gonçalves Portelinha Neto, dada a palavra ao mesmo, determinou a leitura do julgamento dos processos em poder do primeiro Membro/Relator, o senhor Daniel Pereira da Silva, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 2016052824, 2016053603, 2016053596, 2016053593, 2016052487, 2016052631, 2016052548, 2016052417 e 2016052589. Os demais membros da JARI acompanharam o voto do relator. DEFERIMENTO dos seguintes processos: 2016052823. Os demais membros da JARI acompanharam o voto do relator. Em seguida foi dada a palavra ao segundo Membro/Relator, o Senhor Edson Leandro Nunes, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo

INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 2016053606, 2016053592, 2016053591, 2016053590 e 2016053585. Os demais membros da JARI acompanharam o voto do relator. Em seguida foi dada a palavra a terceiro Membro/Relator, o senhor Antônio de Jesus Pereira Gama, para que relatasse o julgamento dos Processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 2016053486, 2016053484, 2016053489 e 2016053488. Os demais membros da JARI acompanharam o voto do relator. E DEFERIMENTO do seguinte processo: 2016053536. Os demais membros da JARI acompanharam o voto do relator. Em seguida foi dada a palavra a sétimo Membro/Relator, a senhora Thais Cristina Silva Dantas, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 2016053533, 2016053529, 2016053408, 2016053386 e 2016053385, os demais membros da JARI acompanharam o voto do relator. Em seguida foi dada a palavra ao oitavo Membro/Relator, o senhor Antônio Gonçalves Portelinha Neto, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 2016053541, 2016053609 e 2016053600 os demais membros da JARI acompanharam o voto do relator. O INDEFERIMENTO dos seguintes Processos: 2016053599 e 2016053601, os demais membros da JARI acompanharam o voto do relator. Participou também da reunião o Suplente de Secretário Abílio Cardoso Azevedo Neto. Os demais membros justificaram a ausência. Foi determinado pelo Presidente da JARI/Segunda Turma Antônio Gonçalves Portelinha Neto, que fosse publicado no Diário Oficial a Ata de Julgamento da Reunião, informando o resultado dos Processos julgados por esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações, para conhecimento de todos. Por fim, foram distribuídos novos Processos aos Membros e não havendo nada mais a deliberar, às 17h e 30min. (dezessete horas e cinquenta minutos), foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata, lida e aprovada pelos membros.

ATA Nº 11/2018

Ata número onze da 2ª Junta Administrativa de Recurso de Infração-JARI, realizada aos 19 dias do mês de junho do ano de 2018, às 14h20min (dezesseis horas e dez minutos), na sala de reuniões desta, localizada no anexo da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, Superintendência de Trânsito e Transporte, na Quadra 104 Norte - Avenida JK Edifício Via Nobre Empresarial, 3º andar, Lote 28-A CEP: 77.006-014 Palmas – TO, nesta capital, foi aberta a reunião da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI/Segunda Turma, para julgamento dos recursos interpostos pelos proprietários/condutores que tiveram os seus veículos autuados pelos agentes de Trânsito da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana - SESMU. A presente reunião foi presidida pelo Presidente Antônio Gonçalves Portelinha Neto, ao mesmo apresentou o seu voto e julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 2016054268, 2016054266, 2016054267, 2016054271 e 2016054274. Os demais membros da JARI acompanharam o voto do relator. Em seguida foi dada a palavra a segundo Membro/Relator, o senhor Antônio de Jesus Pereira Gama, para que relatasse o julgamento dos Processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 2016054119, 2016054123, 2016054298, 2016054299 e 2016054304. Os demais membros da JARI acompanharam o voto do relator. Em seguida foi dada a palavra ao terceiro Membro/Relator, o Senhor Edson Leandro Nunes, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 2016051639, 2016051633 e 2016051732. Os demais membros da JARI acompanharam o voto do relator. E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 2016051635 e 2016051637. Os demais membros da JARI acompanharam o voto do relator. Em seguida foi dada a palavra a quarto Membro/Relator, a senhora Glauce Kelly de Souza, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 2016053614, 2016053580, 2016053611 e 2016053544, os demais membros da JARI acompanharam o voto do relator. E DEFERIMENTO do seguinte processo: 2016053571. Os demais membros da JARI acompanharam o voto do relator. Em seguida foi dada a palavra a quinto Membro/Relator, a senhora Thais Cristina Silva Dantas, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 2016054211, 2016054212, 2016054210 e 2016054200. Os demais membros da JARI acompanharam o voto do relator. E DEFERIMENTO do seguinte processo: 2016054101,

os demais membros da JARI acompanharam o voto do relator. Em seguida foi dada a palavra ao sexto Membro/Relator, o senhor Daniel Pereira da Silva, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 2016054227, 2016054121, 2016054160, 2016054225 e 2016052859. Os demais membros da JARI acompanharam o voto do relator. Em seguida foi dada a palavra ao sétimo Membro/Relator, o senhor Alexandre Augusto Ferreira Guerreiro, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 2016055556 e 2016055677. Os demais membros da JARI acompanharam o voto do relator. E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 2016055601, 2016055604 e 2016055679. Os demais membros da JARI acompanharam o voto do relator. Em seguida foi dada a palavra ao oitavo Membro/Relator, a senhora Zilene Miranda de Aquino Ramos, para que relatasse o julgamento dos Processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 2016053384, 2016052592 e 2016053542. E o DEFERIMENTO dos seguintes processos: 2016053540 e 2016053566. Os demais membros da JARI acompanharam o voto do relator. O processo foi INDEFERIDO por maioria de votos 2016051143. Tendo em vista a celeuma criada pela falta de previsibilidade da análise do mérito ou não do recurso da JARI contida no art. 5ª Resolução nº 299/COTRAN, invocando-se os princípios da instrumentalidade das formas, ampla defesa, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, economicidade e eficiência, a segunda JARI formou o seguinte entendimento: a) Quando o recurso não for instruído com os documentos mencionados no artigo 5º da Resolução nº 299/ COTRAN e haver a possibilidade de ser deferido, o recurso interposto será apreciado pelo relator e julgado pela junta; b) Quando o recurso não for instruído com os documentos mencionados no artigo 5º da Resolução nº 299/ COTRAN e não haver a possibilidade de deferimento analisando o mérito, o relator não irá apreciar o recurso e a junta não irá julgá-lo. Participaram também da reunião a secretária Juclene dos Santos Cardoso e o Suplente de Secretário Abílio Cardoso Azevedo Neto. Foi determinado pelo Presidente da JARI/Segunda Turma Antônio Gonçalves Portelina Neto, que fosse publicado no Diário Oficial a Ata de Julgamento da Reunião, informando o resultado dos Processos julgados por esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações, para conhecimento de todos. Por fim, foram distribuídos novos Processos aos Membros e não havendo nada mais a deliberar, às 15h e 40min. (quinze horas e quarenta minutos), foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata, lida e aprovada pelos membros

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA FESP Nº 66, DE 10 DE JULHO DE 2018

Aprova a Resolução CEP/FESP nº 001/2018, que altera o Regimento Interno do Comitê de Ética em Pesquisa da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, do artigo 7º do seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014 e da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o Ato nº 454 – NM.

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 370, de 8 de março de 2007, que define os critérios para registro e credenciamento, e renovação de registro dos CEPs institucionais, visando a minimização de conflitos de interesses no julgamento dos projetos de pesquisa envolvendo seres humanos e a manutenção do seu funcionamento regular;

CONSIDERANDO a Portaria nº 009/FESP, de 30 de abril de 2014, que cria o Comitê de Ética em Pesquisa da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas (CEP/FESP-Palmas);

CONSIDERANDO a aprovação da alteração do Regimento Interno do CEP/FESP-Palmas, registrado na ATA de sua 1ª reunião ordinária do colegiado, realizada no dia 21 de maio de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a Resolução CEP/FESP nº 001/2018, que altera o Regimento Interno do Comitê de Ética em Pesquisa da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas;

Art. 2º. Revogar a Portaria nº 010/FESP, de 02 de junho de 2017, que aprova o Regimento Interno do Comitê de Ética em Pesquisa da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas e dá outras providências;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2018.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 10 dias do mês de julho de 2018.

Jaciela Margarida Leopoldino
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA

RESOLUÇÃO CEP/FESP Nº 001, DE 10 DE JULHO DE 2018

O PLENÁRIO DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de maio de 2018, no uso de suas competências regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as alterações no Regimento Interno do Comitê de Ética em Pesquisa da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, que passa a vigorar de acordo com o Anexo Único à esta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2018.

COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA DA FESP-PALMAS, aos 10 dias do mês de julho de 2018.

Eliane Patrícia Lino Pereira Franchi
Coordenadora do Comitê de Ética em Pesquisa da
Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO CEP/FESP Nº 001,
DE 10 DE JULHO DE 2018.

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS

Art 1º O comitê de ética em pesquisa envolvendo seres humanos – CEP da FESP – Palmas (CEP-FESP/Palmas) é instituído, normatizado e administrado pela Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas nos seguintes termos:

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO E DAS FINALIDADES DO CEP

Art. 2º O Comitê de ética em Pesquisa -CEP, instituído pela Portaria 009/2014/FESP constitui-se em um colegiado institucional, interdisciplinar e independente, de caráter consultivo, deliberativo e educativo, destinado a garantir que todo e qualquer estudo ou pesquisa, em qualquer área de conhecimento, envolvendo seres humanos, atenda às exigências éticas e científicas fundamentais e a defender os direitos e deveres dos participantes das pesquisas em sua integridade e dignidade, assim como da comunidade científica.

Art. 3º O CEP-FESP/Palmas tem suas atividades regidas pelo presente Regimento Interno, que está adequado às legislações vigentes no âmbito de pesquisa, especialmente à Resolução 466/12 do Conselho Nacional de Saúde e as Normas e regulamentos da própria Instituição.

Art. 4º O CEP-FESP/Palmas tem as seguintes atribuições:

I – Avaliar protocolos de pesquisa envolvendo seres humanos, com prioridade nos termos de relevância pública e de interesse estratégico da agenda de prioridades do SUS, com base nos indicadores epidemiológicos, emitindo parecer, devidamente justificado, sempre orientado, dentre outros, pelos princípios da impessoalidade, transparência, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, dentro dos prazos estabelecidos em norma operacional, evitando redundâncias que resultem em morosidade na análise;

II – Avaliar e acompanhar o cumprimento das etapas previstas no protocolo de cada projeto de pesquisa que envolva seres humanos, no sentido de salvaguardar os direitos e a dignidade dos sujeitos da pesquisa;

III – Manter a guarda confidencial de todos os dados obtidos na execução de sua tarefa e arquivamento dos protocolos completos, por no mínimo cinco (5) anos, que ficarão a disposição das autoridades sanitárias;

IV – Receber dos sujeitos das pesquisas ou de qualquer outra parte, denúncias de abusos ou notificação de fatos adversos que possam alterar o curso normal do estudo, manifestando-se sobre a continuidade, modificação ou suspensão da pesquisa;

V – Requerer instauração de sindicância, junto à direção da FESP-Palmas, em caso de denúncias de irregularidades de natureza ética nas pesquisas e havendo comprovação, comunicar a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa - CONEP, ou outras instâncias competentes para averiguação e, quando couber, ao Ministério Público;

VI – Constituir um elo de comunicação, regular e permanente, entre pesquisador e a CONEP;

VII – Desempenhar papel consultivo e educativo, fomentando a reflexão em torno da ética e da ciência.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º O CEP-FESP/Palmas é um colegiado composto por no mínimo sete membros titulares, dentre os quais serão designados um coordenador, um vice-coordenador.

§ 1º O coordenador e o vice-coordenador serão escolhidos pelos membros do Comitê e homologado da Presidência da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

§ 2º A assessoria administrativa será designada pela Presidência da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas e exercida exclusivamente por um servidor da instituição, com função exclusiva de atuação no CEP-FESP/Palmas.

Art. 6º O colegiado do CEP-FESP/Palmas terá composição multiprofissional e atuação multidisciplinar, não devendo também ter mais que a metade de seus membros pertencentes à mesma categoria profissional e ter distribuição balanceada de gênero (homens e mulheres) na sua composição, visando garantir o pluralismo nas propostas e nas decisões sobre os temas ligados à ética e pesquisa, com pessoas que se dediquem ao estudo da bioética e, pelo menos, um membro representante dos usuários da instituição, preferencialmente, indicado pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º A participação no CEP-FESP/Palmas é voluntária e em hipótese alguma poderá ser remunerada ou representar vínculo empregatício com a instituição;

§ 2º As indicações e eleições dos representantes por parte das instituições e organizações deverão assegurar a independência do Comitê relativa a influências políticas, institucionais, hierárquicas, corporativas, financeiras e econômico – mercadológicas;

§ 3º Todos os membros do CEP deverão declarar suas ligações institucionais e extra institucionais, incluindo suas relações com a indústria farmacêutica/bioquímica/tecnológica, sejam elas como pesquisador, consultor, palestrante, acionista ou outras que possam implicar em conflito de interesses, devendo isentar-se da tomada de decisões quando envolvidos na pesquisa em análise;

§ 4º Os membros integrantes do CEP-FESP/Palmas deverão ter, no exercício de suas funções, total independência na tomada das decisões, mantendo em caráter estritamente confidencial as informações conhecidas.

Art. 7º O ingresso de interessados em integrar o CEP-FESP/Palmas será apreciado e votado por seus membros efetivos, observando-se o equilíbrio multidisciplinar da composição do CEP-FESP/Palmas.

Art. 8º O mandato dos membros, do coordenador e do vice coordenador do CEP-FESP/Palmas será de três anos, contados à

partir da posse dos mesmos, sendo permitido a recondução, como está previsto na Resolução CNS nº 370/2007.

Art. 9º Poderão ser autorizadas consultorias ad hoc, quando o assunto envolver populações vulneráveis ou em casos aprovados pela maioria do CEP-FESP/Palmas.

§ 1º No caso de pesquisas em grupos vulneráveis ou comunidades específicas, podem ser convidados seus representantes para participar da análise do protocolo de pesquisa, sem direito a voto.

§ 2º Em se tratando de pesquisa em populações indígenas, populações tradicionais de matriz africana, ou outros povos tradicionais, poderá participar um consultor familiarizado com seus costumes e tradições, sem o direito a voto.

Art 10º O CEP/FESP-Palmas está localizado no prédio do Instituto Vinte de Maio com funcionamento de atendimento ao público e pesquisadores, de segunda a sexta feira, das 14h00min às 18h00min.

CAPÍTULO III DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS

Art. 11º Compete ao Coordenador:

I – Conduzir os trabalhos do CEP-FESP/Palmas;

II – Atuar como moderador nas discussões, identificando opiniões antagônicas;

III – Estimular o questionamento, sendo um facilitador na condução do grupo e submeter à decisão em plenário;

IV – Assegurar o atendimento às exigências da CONEP/ CNS conforme a Resolução CNS nº 466/12 e suas complementares, tomar conhecimento de todos os protocolos de pesquisa a serem analisados e providenciar a sua distribuição em esquema de rodízio aos relatores;

V – Zelar pelo cumprimento dos prazos previstos e assinar os pareceres do CEP em nome do colegiado, além de expedir outros documentos que se fizerem necessários;

VI – Estimular o contínuo aperfeiçoamento dos membros do CEP em ética na pesquisa ou mesmo designar membros com a responsabilidade de cuidar de forma especial dessa tarefa;

VII – Assinar os documentos emitidos pelo CEP-FESP/ Palmas;

Art. 12º Compete ao Vice-Coordenador:

I – Auxiliar o Coordenador no desempenho de suas tarefas;

II – Substituir o Coordenador na sua ausência eventual;

III – Exercer a função de coordenador, em caso de impedimento definitivo deste, até nova eleição;

Art. 13º Compete aos membros do colegiado:

I – Avaliar protocolos de pesquisa envolvendo seres humanos, dentro dos prazos estabelecidos em norma operacional, evitando redundâncias que resultem em morosidade na análise;

II – Avaliar e acompanhar o cumprimento das etapas previstas no protocolo de cada projeto de pesquisa que envolva seres humanos, no sentido de salvaguardar os direitos e a dignidade dos sujeitos da pesquisa;

III – Manifestar-se sobre a continuidade, modificação ou suspensão da pesquisa no caso de denúncias de abusos ou notificações de fatos adversos que possam alterar o curso normal do estudo;

IV – Desempenhar papel consultivo e educativo, fomentando a reflexão e torno da ética e da ciência.

V - Isentar-se da análise de protocolos de pesquisa em que estiver envolvido.

§ 1º O membro do colegiado poderá declarar-se impedido de emitir pareceres ou participar do processo de tomada de decisão na análise de protocolo de pesquisa, por motivo de foro íntimo.

§ 2º O membro do colegiado deverá declarar-se impedido de emitir pareceres ou participar do processo de tomada de decisão, na análise de protocolo de pesquisa em que estiver diretamente ou indiretamente envolvido e/ou houver conflito de interesse.

Art. 14º Compete à assessoria administrativa:

I – Receber os protocolos de pesquisa e submeter à avaliação e parecer do colegiado;

II – Manter a guarda confidencial de todos os dados obtidos na execução de sua tarefa e arquivamento dos protocolos completos que ficarão a disposição das autoridades sanitárias;

III – Zelar pelo cumprimento dos prazos previstos e assessorar à coordenação na elaboração dos documentos do CEP-FESP/Palmas;

IV – Receber as solicitações de informações dos sujeitos participantes da pesquisa ou seus familiares, sobre aspectos relativos aos projetos de pesquisa, seus direitos e outras informações solicitadas que forem pertinentes ao projeto;

V – Atender e orientar os pesquisadores sobre a elaboração e submissão dos protocolos de pesquisa pela página da Plataforma Brasil.

CAPÍTULO IV DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

Art. 15º Os projetos deverão ser encaminhados ao CEP-FESP/Palmas para apreciação, exclusivamente, via página eletrônica da Plataforma Brasil (<http://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>).

Art. 16º O parecer consubstanciado deverá ser emitido dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do protocolo da pesquisa junto ao CEP-FESP/Palmas.

Parágrafo único: O prazo estipulado pelo caput deste artigo fica condicionado aos protocolos de pesquisa junto ao CEP-FESP/Palmas com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência à realização da reunião ordinária subsequente ao protocolo.

Art. 17º Os projetos avaliados poderão ser enquadrados nas seguintes categorias:

a) aprovado;

b) pendente: quando o CEP considera necessária a correção do protocolo apresentado. E solicita revisão específica, modificação ou informação relevante, que deverá ser atendida em prazo estipulado, a partir do qual o CEP/FESP-Palmas terá trinta (30) dias para emitir o parecer final;

c) não aprovado: quando o impedimento ético é grave e não pode ser corrigido com a tramitação "pendência". Neste caso, caberá recurso ao CEP-FESP/Palmas, no prazo de trinta (30) dias, quando algum fato novo for apresentado para fundamentar a reanálise do protocolo.

d) Arquivado: quando o prazo de enviar as respostas às pendências ou recorrer sobre o parecer, for descumprido.

e) Suspenso: quando a pesquisa já aprovada e em andamento, deve ser interrompida por motivo de segurança, principalmente, referente ao participante da pesquisa.

f) Retirado: quando em solicitação do pesquisador responsável, e mediante justificativa, for retirada o protocolo de pesquisa do Sistema CEP/CONEP, antes da avaliação ética. Neste caso, o protocolo é considerado encerrado.

Parágrafo único: toda a tramitação de protocolos de pesquisa será realizada, exclusivamente, via Plataforma Brasil.

Art. 18º O CEP-FESP/Palmas, quando oportuno e conveniente, realizará programas de capacitação de seus membros e da comunidade acadêmica, em cursos de educação em ética em pesquisa envolvendo seres humanos;

Art. 19º Uma vez aprovado o projeto, o CEP, passa a ser corresponsável no que se refere aos aspectos éticos da pesquisa, mantendo o anonimato dos pareceristas. Todos os pareceres têm caráter confidencial e serão encaminhados exclusivamente ao pesquisador responsável do projeto e à CONEP, quando necessário;

Art. 20º O conteúdo tratado durante todo o processo de análise dos protocolos de pesquisa, tramitados via Sistema CEP/CONEP é de ordem sigilosa. Os membros do CEP/FESP-Palmas e todos os funcionários que terão acesso aos documentos, inclusive virtuais e reuniões, deverão manter sigilo, comprometendo-se, por declaração escrita, sob pena de responsabilidade.

Art. 21ª Consideram-se autorizados para execução os projetos aprovados pelo CEP-FESP/Palmas.

Parágrafo único: A autorização que trata o caput deste artigo, não viabiliza a entrada do pesquisador nos cenários de pesquisa, devendo o pesquisador atender as normas estabelecidas pelas instituições onde serão realizadas as pesquisas.

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES DO COLEGIADO

Art. 22º O CEP-FESP/Palmas reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, de fevereiro à dezembro, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do seu coordenador.

Art. 23º A reunião do CEP/FESP-Palmas, sempre será fechada ao público, e se instalará e deliberará com presença da maioria absoluta de seus membros, ou seja, de 50% (cinquenta por cento) mais um do número total de membros.

Art. 24º As decisões serão tomadas buscando o consenso entre os membros, porém, quando necessário, através da maioria dos votos.

Parágrafo único: O resultado das deliberações sobre os projetos de pesquisa constará de um ato assinado pelo coordenador em nome do CEP, a ser encaminhado aos interessados.

Art. 25º A participação nas reuniões serão computadas por meio de frequências e todos os assuntos tratados em reuniões serão registrados em Atas. Os membros que faltarem 3 (três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) intercaladas no período de 12 (doze) meses serão excluídos automaticamente do colegiado CEP-FESP/Palmas.

§ 1º O CEP/FESP-Palmas comunicará as situações de vacância ou afastamento de membros ao CONEP, assim como as substituições efetuadas, justificando-as.

§ 2º O CEP/FESP-Palmas comunicará ao Conselho municipal de Saúde de Palmas as faltas do representante de usuário que a instituição indicou.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26º Os casos omissos neste Regimento serão encaminhados ao CEP-FESP/Palmas, para análise e emissão de atos complementares.

AGÊNCIA DE TURISMO

PORTARIA N.º 042/2018, DE 27 DE JULHO DE 2018.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições, conferida pelo ATO Nº 186 – NM, de 09 de fevereiro de 2018, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato Nº 036/2018 e Suplente referente ao Processo n.º 2018013877, cujo objeto é a contratação da empresa CECCON E OLIVEIRA LTDA, para realização de SHOW ARTÍSTICO com a dupla Lucas e Gustavo, em Palmas, durante a realização da TEMPORADA DE FÉRIAS 2018, com apresentação a ser realizada no dia 29 de julho de 2018.

SERVIDORES	MATRICULA	
TITULAR	Francielle de Sousa Isecke	413028270
SUPLENTE	Andréia Peres Nunes	413028723

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TURISMO em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de julho de 2018.

Euzimar Pereira de Assis
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2018

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
CONTRATANTE: PMP- AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO.
CONTRATADO: CECCON E OLIVEIRA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de um show musical com a dupla Lucas e Gustavo, no dia 29 de julho de 2018, durante a programação da TEMPORADA DE FERIAS 2018.
PRAZO: O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 (trinta e um) de julho de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 26/07/2018
VALOR TOTAL: R\$5.000,00 (cinco mil reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e no Processo Nº 2018013877.
RECURSOS: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária 79.1400.23.695.1116.4569, Natureza de Despesa 3.3.90.39, Ficha: 20182370 Fonte: 001000199, Nota de Empenho: 17290.
SIGNATÁRIOS: Euzimar Pereira de Assis, brasileiro, bacharel em Teologia, portador de CPF n.º 801.198.591-49 e RG n.º 250.461 SSP/TO, residente nesta capital-AGTUR/AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO/CONTRATANTE, Gustavo de Oliveira Candido, brasileiro, RG n.º 904.455 SSP/TO e CPF n.º 057.975.931-81 e Sr. Lucas Ceccon de Andrade, brasileiro, CPF n.º 705.337.251-00, representantes legais da empresa - CECCON E OLIVEIRA LTDA /CONTRATADA.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS